



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 11/02/2019 ÀS 9 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 11/02/2019 ÀS 9 horas
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, com endereço na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução Rede de Drenagem Pluvial e de Rede Coletora de Esgoto Sanitário e Pavimentação Asfáltica, com fornecimento de material e prestação de serviços, conforme especificações definidas no memorial descritivo em anexo ao edital, na planilha orçamentária, no cronograma-físico e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução Rede de Drenagem Pluvial e de Rede Coletora de Esgoto Sanitário e Pavimentação Asfáltica, em regime de empreitada por preço por item conforme a seguir, com fornecimento de material e prestação de serviços, conforme especificações definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e demais especificações contidas no Anexo I.

Item I – Rede de Drenagem Pluvial e de Rede Coletora de Esgoto Sanitário

Item II – Pavimentação Asfáltica

1.2. As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessária à execução da obra, e, em conformidade com os respectivos projetos básicos, planilhas quantitativas/orçamentárias e cronogramas básicos anexos.

1.4. O valor referência máximo para a contratação para o ITEM I é de R\$ 71.793,96 (setenta e um mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 55.957,15 de



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

material e R\$ 15.836,81 de mão de obra e para o ITEM II é R\$ 190.993,84 (cento e noventa mil novecentos e noventa e nove mil e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 179.617,03 de material e R\$ 11.376,81 de mão de obra conforme planilhas quantitativas orçamentárias em anexo para cada item.

1.5. O valor Global da Obra é de R\$ 262.787,80 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), sendo R\$ 167.669,71 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavo), oriundo de financiamento BADESUL e R\$ 95.118,09 (noventa e cinco mil cento e dezoito reais e nove centavos), oriundos de Recursos Próprios.

2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, situada na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul - RS, até as 9 horas do dia 11/02/2019, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

Razão Social:

Endereço completo da licitante:

CNPJ Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 9 horas. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão abertos em dia e hora a serem comunicados aos interessados na participação do certame, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” na mesma sessão pública.

3. REQUISITOS DE CADASTRAMENTO PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

3.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados, com CADASTRO NO MUNICÍPIO DE COXILHA, EM VIGOR, e que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto deverão juntar a documentação relativa ao exigido nos Artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 (HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, e CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) a seguir especificada (3.1.1 a 3.1.5) até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. registro comercial, para empresa individual;
- b. ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)
- g. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar;
- h. Prova de que o licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, disponível no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);
- i. DECLARAÇÃO que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

3.1.3.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;
- b. Comprovação de “CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL”, através de prova do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ.



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

b.1. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

- a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA EM QUE CONSTE COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO O PROFISSIONAL INDICADO NO ITEM 3.1.3.1, ALÍNEA B, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, com a comprovação de que o responsável técnico detentor do atestado de "Capacitação Técnica", pertence ao quadro funcional da empresa, comprovação esta que poderá ser através de cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados. OBS: Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa.

******PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO: EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE CONCRETO PARA REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 200M E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM UMA ÁREA APROXIMADA DE 1000M² ******

- c) 1. O atestado acima mencionado que comprova a especialização e capacitação em serviço de Engenharia em nome do PROFISSIONAL somente será aceito se estiver acervado no respectivo Conselho acompanhados da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente habilitado.
- b) Declaração da empresa licitante de que conhece o local de execução da obra e concorda com o memorial, planilhas e projetos apresentados.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

3.1.4.1. A prova de qualificação econômica-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PROCESSO N° 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1. Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- b. Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE})/(\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:

L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,65; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica (federal e estadual), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.
- d) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a ser comprovada no período entre a "homologação da licitação e do ato da celebração do contrato".



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

3.1.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99; (Modelo Anexo IV)

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2 - A apresentação de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope Nº 01 - Documentação de Habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do documento de credenciamento (modelo do ANEXO III), ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1.1. Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope (ENVELOPE Nº 01) os seguintes documentos:

- a. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Coxilha (válido), com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos a licitante deverá anexar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- b. Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, a ser previamente agendada junto ao setor de engenharia da Prefeitura de Coxilha pelo Fone (54) 3379-2536, através de comprovante passado pela Prefeitura Municipal de Coxilha;
- c. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- d. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

5.1.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de:

- a. Declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e
- b. Certidão expedida pela Junta Comercial.

5.1.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

5.1.4. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

5.1.5. Havendo alguma restrição relativa às exigências habilitatórias no tocante à **regularidade fiscal**, a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderá apresentar prova de regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Comissão



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

Permanente de Licitações, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.1.6. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.5., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2.1. Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 2.1., deste Edital, deverá constar em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico e pelo representante da proponente os itens que seguem:

5.2.2. Proposta, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, com indicação do número desta licitação e deverá:

- a. conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários, inclusive planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e respectivo detalhamento de sua composição;
- b. Planilha Orçamentária;
- c. Cronograma Físico-Financeiro;
- d. Planilha do BDI;
- e. Planilha de Encargos Sociais
- f. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- g. Constar a qualificação do representante legal;

5.2.3. **Declaração** mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico. OBS: Caso não conste ou não declare, entende-se que a licitante está garantindo a obra pelo prazo antes referido.

5.3. O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o objeto desta



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

licitação.

- b) Não serão aceitas as propostas de preços que constem erros de cálculos nos preços propostos.
- c) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas.
- d) Os preços propostos permanecerão fixos até o final da entrega

5.4. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta os preços superiores ao "Preço Orçado" (PO) que é de **R\$ 262.787,80** (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Deve-se considerar os seguintes valores quanto ao preço orçado:

Item 01 Material R\$ 55.957,15
 Mão de Obra R\$ 15.836,81

Item 02 Material R\$ 179.617,03
 Mão de Obra R\$ 11.376,81

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários vigentes correspondem, a saber:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

11.01.15.451.0009.1025.4.4.90.51.00.00.00

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Compete a Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.

7.2. A classificação será feita com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

7.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 7.4., no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

7.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

7.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

7.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

7.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, sito na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, ou pelo telefone (54) 3379-2507, horário de expediente em dias úteis.

8.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado ou no site www.pmcoxilha.rs.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas Jurídicas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução de seu objeto.

9.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

9.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um profissional responsável devidamente autorizado pela empresa interessada, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

10.2. O profissional deverá se apresentar, com o documento comprobatório de sua inscrição no CREA/RS como responsável técnico da empresa licitante.

10.3. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas entre 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas (com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal), no telefone (54) 3379.2536, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital até 1 (um) dia anterior a data prevista para a abertura do envelope "Documento de Habilitação".

10.4. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, devendo constar do envelope "Documentos de Habilitação".

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 7.4.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" no prazo e forma constantes do CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO referidos no edital.

12.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura Municipal de Coxilha, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

12.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

12.4. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.

12.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

12.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

12.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

12.8. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

12.8.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CEI) na Receita Federal para fins Previdenciários.

12.8.2. Retenção na fonte do ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

12.9. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

13. DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

13.1. A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

13.2. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Município de Coxilha, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

15. DO INICIO DA EXECUÇÃO

15.1. O prazo para início da execução da obra será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de preços.

16.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes deste edital.

17.2. A adjudicatária será convocada via email, ou instrumento equivalente, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

17.2.1. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

17.2.2. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA e da Lei Federal nº 6.496/77;

17.2.3. Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

17.2.4. Caso os documentos referidos nas alíneas “a, b, c, d, e” do item 3.1.2 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

17.2.5. Apresentar o documento de identidade, RG e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Coxilha;

17.2.6. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.

17.3. O desatendimento do prazo estabelecido no item 17.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no referido edital.

17.4. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no edital.

17.5. Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do deste Edital, ou pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

17.5.1. A ordem de convocação dos licitantes remanescentes observará os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido neste edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas neste edital, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DO MUNICÍPIO.

18.1. Da Licitante:

18.1.1. A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo, da Tomada de Preços nº 01/2019 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

18.1.2. A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo da Tomada de Preços nº 01/2019.

18.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

18.1.3. A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.1.4. A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

18.1.5. A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e o Município, com o registro de informações como:

- a. comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b. comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c. andamento geral da obra e outras informações.

18.1.6. A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

18.1.7. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

18.1.7.1. Fica desde já autorizada a subcontratação dos serviços de sinalização viária.

18.1.8. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

18.1.9. A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha,



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

18.1.10. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

18.1.11. A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

18.1.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

18.1.13. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

18.1.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

18.1.15. A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

18.1.16. A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

18.1.17. A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.



PROCESSO N° 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

18.1.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

18.1.19. A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

18.2. Da Prefeitura:

18.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

18.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

18.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

18.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, sujeitá-la-á multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

19.2.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

19.2.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

19.2.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

19.2.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

19.2.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

19.2.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

19.2.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

19.2.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

19.2.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do município. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

19.3. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

20.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado pelo Supervisor de Engenharia, servidor municipal, dar-se-á depois de decorridos 30 (trinta) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

21.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser



PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

protocolados no prazo legal, no Setor de Protocolo, na Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2. O Município poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.4. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

23. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Memoriais descritivos/Planilhas quantitativas/orçamentárias/Cronogramas e Projetos
- Anexo II Declaração de Idoneidade (modelo).
- Anexo III Credenciamento (modelo)

PROCESSO Nº 001/2013 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O Edital nº 001/2013, no prazo legal, na Av. Fátima nº 100, no Centro,
 em Coxilima, no período das 08 horas às 12 horas das 13 horas às 17 horas.

2.1.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.1.1. A licitante eleito de que a seguinte apresentação da proposta indica que tem plano
 de trabalho e que os elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições técnicas e
 econômicas não poderão impedir nenhuma desconformidade quanto às mesmas, como elemento
 indispensável para o cumprimento do contrato.

2.1.1.2. O licitante eleito obrigando a aceitar, nas mesmas condições e prazos, os acessórios
 e condições que se fizerem nas obras, serviços ou compras, sob 22ª e 23ª cláusula e ainda por
 escrito, antes da assinatura do contrato.

2.1.1.3. O licitante eleito poderá solicitar, de qualquer momento, alterações, adições e
 exclusões complementares para melhor ajuste e atendimento da DDCMM-VIAÇÃO, em
 conformidade com o Edital apresentado.

2.1.1.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade das condições técnicas e
 econômicas, quando solicitadas, eventualmente neste sentido, será desclassificada.

2.1.1.5. O licitante eleito deverá apresentar os termos de compromisso de honrar a execução do
 contrato, que não o faz até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de
 propostas.

2.1.1.6. O licitante eleito poderá exigir a licitação por parte de interesse público,
 de acordo com o fato superveniente, devidamente comprovado e autenticado, podendo transferir a
 execução do contrato para outro licitante, o que não implica a qualquer indenização, ressalvadas as
 condições, quando for o caso e nos limites legais.

2.1.1.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas
 aplicáveis.

2.2. ANEXOS

- Item I - Memórias descritivas/planilhas - quantitativos/estimativas/Orçamentos
- Item II - Declaração de idoneidade (modelo)
- Item III - Credenciamento (modelo)



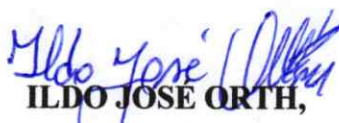
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.
04	01

PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

- Anexo IV Declaração para fins do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).
- Anexo V Atestado de visita (modelo)
- Anexo VI Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo)
- Anexo VII Minuta do Contrato.

Coxilha – RS, 24 de janeiro de 2019.


ILDO JOSÉ ORTH,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls. 08	Rub. 06

PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

ANEXO I

**MEMORIAIS DESCRITIVOS - PLANILHAS QUANTITATIVAS/ORÇAMENTÁRIAS -
CRONOGRAMAS E OUTROS**

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Rede de Drenagem Pluvial e de Rede Coletora de Esgoto Sanitário

Local: Travessa Espedito Faedo em toda a sua extensão e Avenida Natálio Vieira, trecho entre a Travessa Espedito Faedo e o fim do perímetro urbano, Coxilha-RS

Obra:

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução das seguintes obras:

- Execução de rede de drenagem pluvial com 266,00 m de trecho em seção tubular enterrada (\varnothing 400mm), e sete caixas coletoras em alvenaria.
- Execução de 216,00 m de rede coletora de esgoto sanitário em PVC (\varnothing 150mm).

1.0 – Rede de Drenagem Pluvial:

1.1 – Escavação:

As valas serão abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para o manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros, caso necessárias, deverão ser escoradas utilizando-se as técnicas adequadas.

Deverá ser feita a regularização, conforme as cotas topográficas, e o apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

1.2 – Boca de lobo em alvenaria:

Conforme localização em planta e detalhe específico serão construídas quatro bocas de lobo em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia), e revestidas internamente com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia). O fundo das caixas será em concreto simples com traço 1:3:4 (cimento:areia:brita). A tampa será moldada em concreto armado conforme detalhe específico em projeto.

1.3 – Grelha em ferro fundido:

As quatro bocas de lobo receberão grelhas em ferro fundido simples de dimensões 300 x 1000 mm e espessura de 15 mm, assentadas com argamassa 1:4 (cimento:areia grossa) conforme detalhe específico em projeto.

1.4 – Caixa para ralo:

Conforme localização em planta e detalhe específico serão construídas três caixas para ralo em alvenaria de tijolos maciços, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento:areia), e

revestidas internamente com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia). O fundo das caixas será em concreto simples com traço 1:3:4 (cimento:areia:brita). Sobre cada caixa será instalada grelha de ferro fundido 135 Kg, conforme detalhe específico em projeto.

1.5 - Tubulação em concreto:

As canalizações serão executadas com tubos de seção circular de \varnothing 400 mm, de concreto simples. Os tubos serão do tipo macho/fêmea, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia média, no traço de 1:3.

1.6 - Reaterro:

O reaterro das valas será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora a ser designado pela fiscalização.

2.0 - Rede Coletora de Esgoto Sanitário:

2.1 - Escavação:

As valas serão escavadas em formato retangular com largura mínima de 60 centímetros e profundidade mínima de 80 centímetros.

A cova para o TIL (Tubo de Inspeção e Limpeza) terá dimensões livres, sendo no mínimo, igual à medida externa da câmara ou balão acrescidos de 30 centímetros.

A escavação poderá ser manual ou mecânica, conforme a contratada julgar mais conveniente.

As valas devem estar secas durante a execução do berço e da instalação dos tubos e assim devem permanecer pelo tempo necessário para estas atividades, e se necessário, deverá ser feita a drenagem no fundo das mesmas.

O fundo da vala deverá ser regular e uniforme, isento de saliências e reentrâncias. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com material granular fino e compactado.

Deverá ser feito o nivelamento do terreno para o assentamento dos tubos. A distância recomendada entre os pontos de referência é de 20,00 metros, podendo ter pontos intermediários entre eles se necessário.

O berço será do tipo comum, com a tubulação assente sobre o terreno compactado.

2.2 - Tubulação:

A rede coletora de esgoto sanitário será executada conforme localização em planta, com uma extensão total de 216,00 metros. A mesma será executada até o ponto onde futuramente está prevista a construção de uma ETE. A rede será em tubo de PVC rígido, na cor ocre, DN 150 mm e com junta elástica.

Os tubos e acessórios de PVC a serem empregados, devem atender às seguintes normas da ABNT: NBR 7362, NBR 9051, NBR 9063, NBR 10569 e NBR 10570, além das instruções de execução do fabricante.

As juntas entre os tubos e acessórios de PVC são do tipo elástica, com anéis de borracha. A execução dessas juntas deve ser efetuada de acordo com as recomendações dos fabricantes.

O transporte, armazenamento e manuseio dos tubos e acessórios devem ser feitos com cuidado, de modo a evitar que os mesmos sejam danificados.

Antes do assentamento, todos os componentes devem ser examinados, a fim de se detectar possíveis trincas e/ou deformações.

A montagem dos trechos, preferencialmente, deve ser efetuada com as bolsas dos tubos voltados a montante, para ser acoplada à ponta do tubo subsequente.

Os tubos devem ser colocados de forma que a geratriz inferior coincida com o eixo do berço, o que assegurará um apoio contínuo do corpo do tubo.

2.3 – Terminal de Inspeção e Limpeza:

Conforme localização em planta será instalado TIL (Terminal de Inspeção e Limpeza) de passagem, em PVC, com junta elástica, DN 150 x 150 mm. O TIL deve ser assentado com lastro em concreto magro $f_{ck}=9,0$ MPa, conforme detalhe específico em projeto.



Imagem de referência TIL de passagem, em PVC, JE, BBB, DN 150 x 150 mm, para rede coletora de esgoto NBR 10569.

2.4 – Tampão para TIL:

Conforme detalhe específico será instalado tampão para o TIL, ancorrado em concreto. O tampão será em PVC, DN 150 mm.

u2



Imagem de referência tampão completo para TIL, em PVC, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto.

2.5 – Fechamento Terminal da Tubulação:

Para o fechamento do ponto extremo a montante da tubulação será utilizado CAP em PVC, com junta elástica, DN 150 mm.



Imagem de referência CAP, PVC, JE, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto.

2.6 – Selim para ligação domiciliar:

A espera para a ligação domiciliar em cada terreno será realizada com o emprego de uma peça chamada "selim", fabricado em PVC, do tipo compacto sem travas, com anel de vedação integrado à peça, diâmetro DN 150 X 100mm, com sistema de encaixe auto-travante. A espera deverá ser executada conforme detalhe em projeto. Ao total serão treze esperas para ligação domiciliar.

42



Imagem de referência selim compacto em PVC, sem travas, DN 150 x 100 mm, para rede coletora esgoto.

2.7 – Curva em PVC para ligação domiciliar:

Ao selim será ligada uma curva em PVC, 90 graus, DN 100 mm, conforme detalhe em projeto.



Imagem de referência curva curta PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)

2.8 – Isolamento provisório das ligações domiciliares:

Para isolar provisoriamente a tubulação até a execução das ligações domiciliares definitivas, será instalado um tampão em PVC (CAP), DN = 100 mm, em cada espera de ligação.

2.9 – Reaterro das valas:

Após os tubos assentados e verificados quanto ao alinhamento, declividade e estanqueidade, a vala deve ser reaterrada o mais rapidamente possível.

O reaterro lateral ou envolvimento lateral do tubo deverá ser feito em camadas de 10 a 15 centímetros de espessura. A compactação deverá ser executada de cada lado, apenas nas

Handwritten signature

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls. 04	Rub. 02

regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de evitar-se deformações nos tubos. A camada de 30 centímetros imediatamente acima do coletor deve ser levemente apiloada manualmente. O restante da vala, até atingir o nível do passeio público, deve ser reenchido em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura, compactadas mecanicamente, de forma a se obter uma compactação aproximadamente igual à do solo adjacente.

Considerações Finais

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Coxilha/RS, dezembro de 2018


Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil – CREA: RS167892
Supervisor de Engenharia


Ildo José Orth
Prefeito Municipal

Fis. 69

PRANCHA 01/03

Rub. α

MUNICÍPIO DE COXILHA - RS



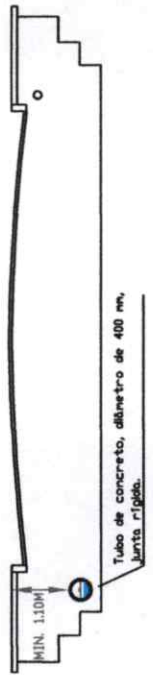
LOCAL AV. NATÁLIO VIEIRA E TRAVESSA ESPEDITO FAEDO
 OBRA DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 PRANCHA DRENAGEM PLUVIAL PLANTA BAIXA E CORTE
 Eng. Marcos André de Menezes de Aguiar
 Eng. Civil - Crea: 251670288

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
 DATA 11/05/2018

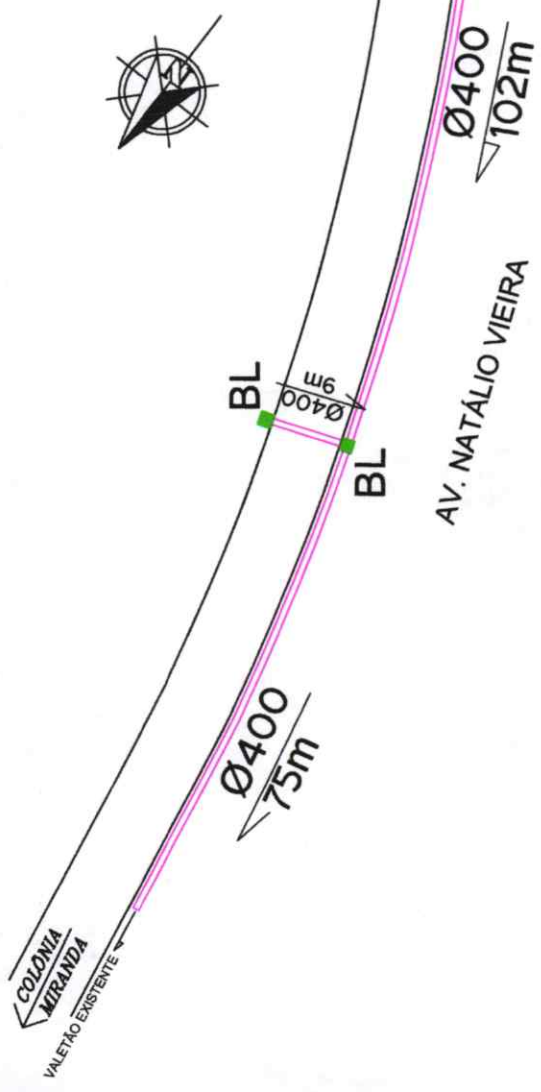
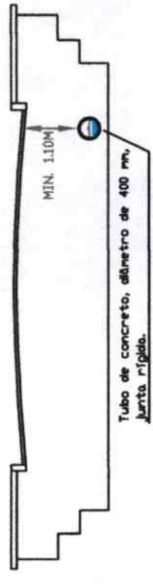
LEGENDA

- BL - Boca de Lobo
- CR - Caixa para Ralo
- Tubo CS Ø400mm

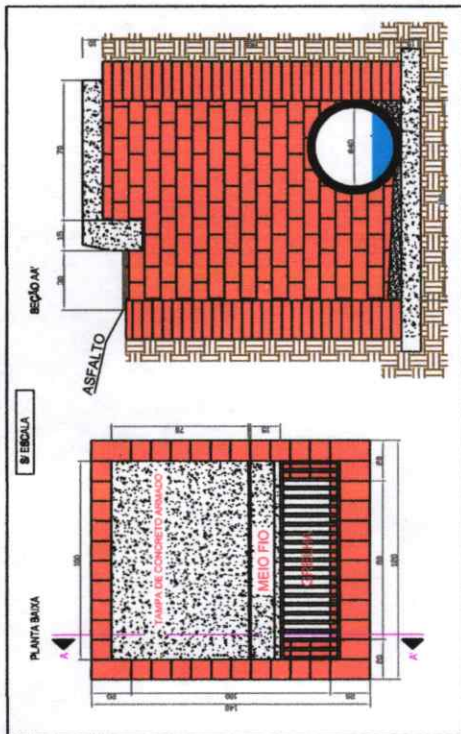
CORTE TRANSVERSAL AV. NATÁLIO VIEIRA SEM ESCALA



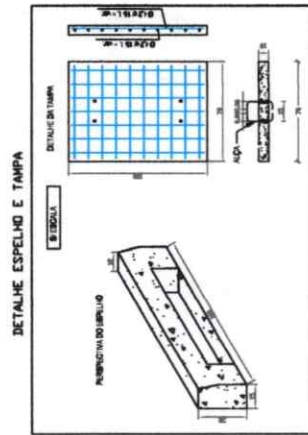
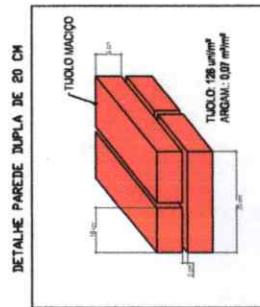
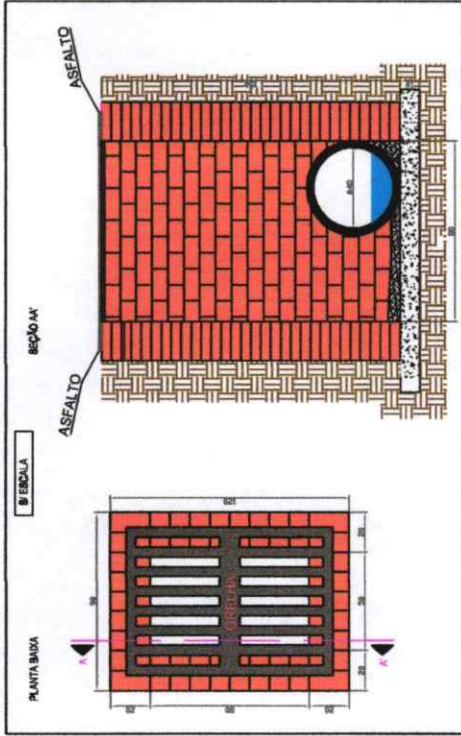
CORTE TRANSVERSAL TRAV. ESPEDITO FAEDO SEM ESCALA



Boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sobre lastro de concreto espessura 10cm com tampa de concreto armado e greiha em ferro fundido simples com requadro, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, assentada com argamassa 1:4 cimentarela.



Calça para meio com greiha. Fofo 135 Kg de alvenaria de tijolo maciço (7x10x20) paredes de uma vez (0,20 m) de 0,90x1,20x1,50 m (externo) com argamassa 1:4 cimentarela, base concreto fck=10 Mpa.



PREFEITURA MUN. COXILHA
 Fis. 66
 Rub. 02

MUNICÍPIO DE COXILHA - RS
 PRANCHETA 02/03

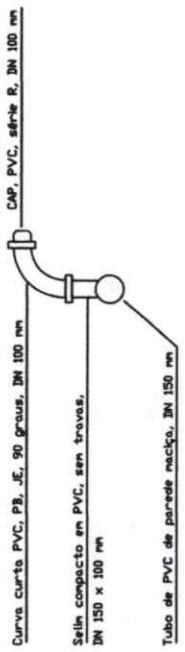
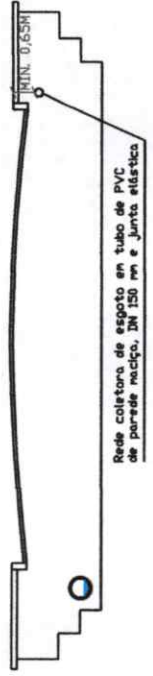
LOCAL: AV. NATALDO VIEIRA E TRAVESSA ESPRITO SANTO
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL E ESCOTAMENTO SANTIAGO
 PRANCHETA: DRENAGEM PLUVIAL - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM
 Eng. Marcos André Mazon Zamboni
 Eng. Civil - Crea: R5167992
 Eng. Fábio de Brito
 Prefeito Municipal
 Eng. SENA ESCOLA
 DATA: DEZEMBRO/2018

Fig.	Rub.
PRANCHA 03/03	
MUNICÍPIO DE COXILHA - RS	
LOCAL	AV. NATALIO VIEIRA E TRAVESSA ESPEDITO FAEDO
OBRA	DRENAJEM PLUVIAL E ESCOTAMENTO SANTIÁGO
PRANCHA	ESCOTAMENTO SANTIÁGO - PLANTA BAZA CORTES E DETALHES
Proj. Arq.:	Alvaro H. Sant'Ana
Proj. Civil:	Cretec Engenharia
DATA	11/09/2018
DESENHADO POR	DEZEMBRO/2018

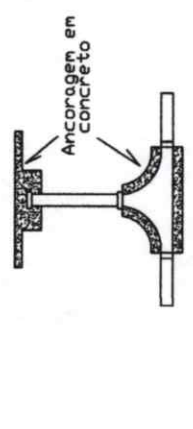
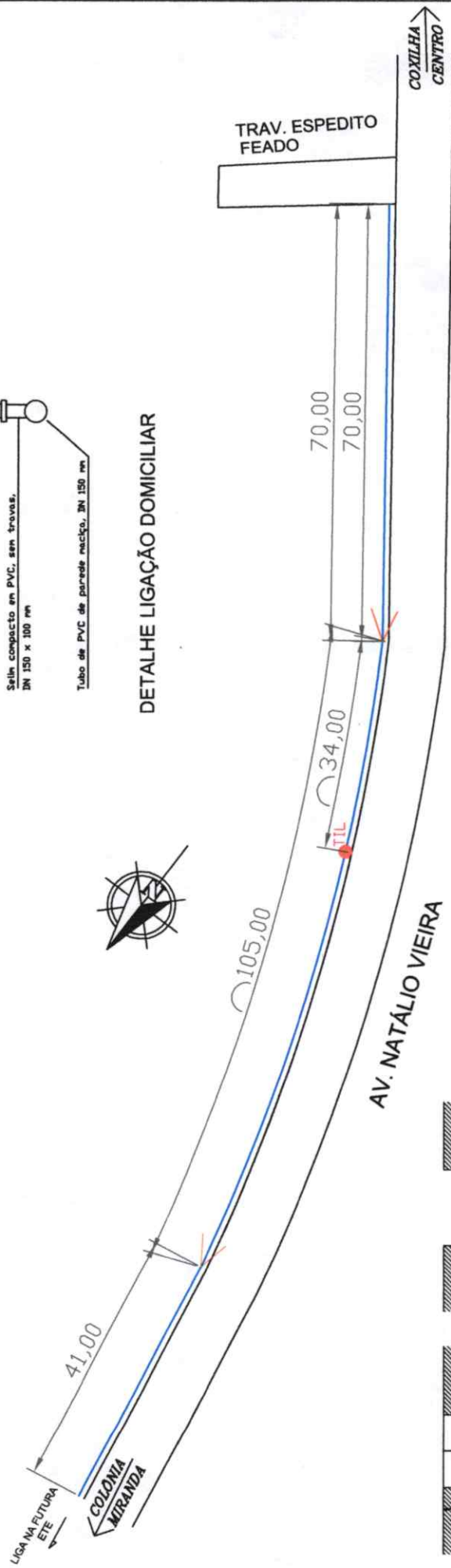
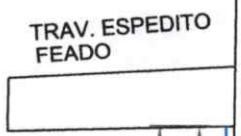
LEGENDA

- Rede cloacal à executar ϕ 150 mm
- TIL - Tubo de Inspeção e Limpeza

CORTE TRANSVERSAL AV. NATALIO VIEIRA SEM ESCALA



DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR



DETALHE ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO E REATERRO

DETALHE ASSENTAMENTO DO TIL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário

Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS

Fonte dos Recursos: Recursos Próprios

Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)

BDI 1: 28,42% (Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário)

Planilha Orçamentária - Recursos Próprios

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	DRENAGEM PLUVIAL							
1.1	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 HP), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	319,80	6,25	28,42%	8,03	2.566,79
1.2	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.	und.	4,00	679,74	28,42%	872,92	3.491,69
1.3	73799/001	Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	und.	4,00	328,19	28,42%	421,46	1.685,85
1.4	73714	Caixa para ralo com grelha FoFo 135 Kg de alvenaria de tijolo maciço (7x10x20) paredes de uma vez (0.20 m) de 0.90x1.20x1.50 m (externa) com argamassa 1:4 cimento:areia, base concreto fck=10 Mpa, exclusive escavação e reaterro.	und.	3,00	1.321,57	28,42%	1.697,16	5.091,48
1.5	92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	266,00	108,50	28,42%	139,34	37.063,30
1.6	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.	m ³	286,37	16,57	28,42%	21,28	6.093,72
Subtotal item 1.0								55.992,83
2.0	ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
2.1	90099	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m ³ / 88 HP), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	m ³	39,18	10,49	28,42%	13,47	527,80

08	Fis.	PREFEITURA MUN. COXILHA
00	Rub.	

WS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário

Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS

Fonte dos Recursos: Recursos Próprios

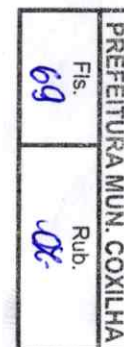
Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)

BDI 1: 28,42% (Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário)

Planilha Orçamentária - Recursos Próprios

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.2	90710	Tube de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências - fornecimento e assentamento.	m	216,00	45,80	28,42%	58,82	12.704,33
2.3	0007282	TIL de passagem, em PVC, JE, BBB, DN 150 x 150 mm, para rede coletora de esgoto NBR 10569.	und.	1,00	595,65	28,42%	764,93	764,93
2.4	0006251	Tampão completo para TIL, em PVC, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto.	und.	1,00	34,01	28,42%	43,68	43,68
2.5	00026047	CAP, PVC, JE, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto.	und.	1,00	105,33	28,42%	135,26	135,26
2.6	00037953	Selim compacto em PVC, sem travas, DN 150 x 100 mm, para rede coletora esgoto.	und.	13,00	3,50	28,42%	4,49	58,43
2.7	00020095	Curva curta PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)	und.	13,00	18,24	28,42%	23,42	304,51
2.8	00020088	CAP, PVC, série R, DN 100 mm, para esgoto predial.	und.	13,00	9,42	28,42%	12,10	157,26
2.9	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	m²	39,18	21,96	28,42%	28,20	1.104,92
Subtotal item 2.0								15.801,13
Custo TOTAL								71.793,96

Coxilha/RS, dezembro de 2018

Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

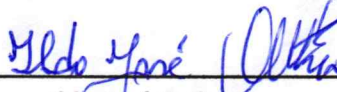
LOCAL: AV. NATÁLIO VIEIRA E TRAVESSA ESPEDITO FAEDO, BAIRRO DOS TRABALHADORES

ITEM	SERVIÇOS COM BDI INCLUSO (28,42%)	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL
1.0	DRENAGEM PLUVIAL	27.996,42	50%	27.996,41	50%	R\$ 55.992,83
2.0	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	7.900,57	50%	7.900,56	50%	R\$ 15.801,13
TOTAL DA PARCELA		35.896,99		35.896,97		R\$ 71.793,96
TOTAL ACUMULADO		35.896,99		71.793,96		

Coxilha, dezembro de 2018



Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892



Ildo José Orth
Prefeito Municipal de Coxilha

OBJETO

Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário - Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,16%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,42%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

COXILHA/RS

Local



Responsável Técnico

Nome: MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODNIK

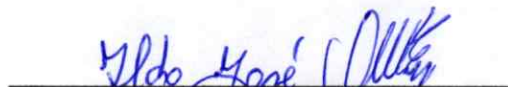
Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: RS167892

ART/RRT: 9836474

terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Data



Responsável Tomador

Nome: ILDO JOSÉ ORTH

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

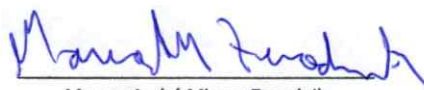
Composição de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis. 43	Rub. 08

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Travessa Espedito Faedo em toda a sua extensão e Avenida Natálio Vieira, trecho entre a Travessa Espedito Faedo e o fim do perímetro urbano, Coxilha-RS

Obra:

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução das seguintes obras:

- Pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), o qual totaliza uma área a ser pavimentada de **1718,48 m²**, compondo-se das seguintes etapas: escavação do subleito, execução de sub-base em pedra rachão, execução de base em brita graduada, imprimação da base, pavimentação com CBUQ. Além da pavimentação o projeto contemplará o assentamento de meio-fio ao longo do trecho da obra.

1.0 – Serviços Preliminares:

1.1 – Placa de Obra:

Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizada. A placa terá dimensões de 2,40m de largura por 1,20m de largura e deverá ser confeccionada conforme modelo a ser fornecido pela contratante. O local a ser instalado será definido pela fiscalização.

2.0 – Pavimentação Asfáltica:

2.1 – Escavação:

No trecho da Avenida Natálio Vieira que irá receber a pavimentação asfáltica inicialmente será feita a escavação e remoção da pavimentação existente na largura total da pista (9m) e em uma profundidade de 0,35m. Será disponibilizado um caminhão basculante pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Coxilha para a carga do material escavado.

2.2 – Regularização e Compactação do Subleito:

Após a escavação o subleito deverá ser devidamente regularizado e compactado através da utilização de rolo compactador pé de carneiro vibratório.

Handwritten signature

2.3 – Sub-base em Pedra Rachão:

Sobre o subleito regularizado e compactado deverá ser distribuído uniformemente o rachão. Após executa-se a acomodação e travamento do rachão com o emprego do rolo compactador pé de carneiro. Finalizada a acomodação com o rolo pé de carneiro, inicia-se a rolagem com o rolo liso vibratório, a fim de se realizar o acabamento da camada. A camada final compactada deverá ter uma espessura mínima de 15 cm.

2.4 – Base de Brita Graduada:

Será executada base de brita graduada sobre a sub-base em pedra rachão executada no trecho da Av. Natálio Vieira e sobre a base existente na Trav. Espedito Faedo. A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída sobre a sub-base de rachão e a camada deverá ser espalhada de forma única (esp.=0,15). O espalhamento da camada deverá ser realizado com o uso de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compreensão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa específica no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER – ES – P08/91.

2.5 – Imprimação da base:

Em sequência deverá ser feita a imprimação da área. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover uma maior coesão superficial, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida para a aplicação do ligante. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas, no mínimo, 48 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas às especificações DAER-ES-P12/91.

KS

2.6 - Concreto Betuminoso usinado a quente – C.B.U.Q:

2.6.1 - Camada de rolamento em CBUQ:

A camada de rolamento consiste na aplicação de concreto asfáltico com uma espessura constante sobre a base de brita graduada. A espessura final da camada será de 5,00 cm na Avenida Natálio Vieira e de 3,00 cm na Travessa Espedito Faedo. Os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e o rolo liso que proporcione uma superfície lisa e desempenada. A massa asfáltica deverá ser aplicada sobre a base somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo auto propelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação de compactação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

2.6.2 – Especificações para usinagem de CBUQ:

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

2.6.3 - Materiais Asfálticos:

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

2.6.4 - Materiais Pétreos:

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos miúdos. Estes deverão ser de pedra britada, isentos de materiais decompostos e matéria orgânica e serem constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

2.6.5 - Mistura:

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

h2

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshall, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de $\pm 0,3$, do especificado no projeto da massa asfáltica;
- b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer" de contra-fluxo;
- c) A mistura de agregados para o concreto asfáltico deverá estar dentro dos limites estabelecidos abaixo:

COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA	
---------------------------	--

ESPESSURA DA CAMADA = 3 CM	
PENEIRAS	PORCENTAGEM QUE PASSA EM PESO
3/4"	100 - 100
1/2"	100 - 100
3/8"	80 - 100
4	55 - 75
8	35 - 50
30	18 - 29
50	13 - 23
100	8 - 16
200	4 - 10

ESPESSURA DA CAMADA = 5 CM	
PENEIRAS	PORCENTAGEM QUE PASSA EM PESO
3/4"	100 - 100
1/2"	80 - 100
3/8"	70 - 90
4	50 - 70
8	35 - 55
30	18 - 29
50	13 - 23
100	8 - 16
200	4 - 10

2.6.6 – Controle:

A empresa contratada deverá manter na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme determinado a seguir:

O controle de qualidade da massa asfáltica será realizado através de principalmente dois ensaios que são:

h.l.

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis. 44	Rub. 02

- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de $\pm 0,3$ da fixada no projeto da massa asfáltica;
- b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas.

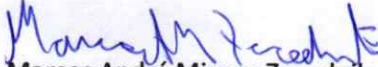
2.6.7 – Transporte de Massa:

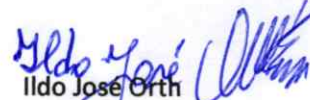
O transporte da massa deverá ser executado com o uso de caminhões com caçamba fechada, metálica lisa, devidamente lubrificada com água e sabão, óleo parafínico ou solução de cal, enlonados, e com descarregamento basculado. É importante que a caçamba tenha bom isolamento térmico a fim de impedir que a massa asfáltica perca temperatura durante a viagem, sendo necessária que seja mantida a temperatura de aplicação determinada pela relação "temperatura-viscosidade" que não deve ser inferior a 120°C e nem superior a 175°C.

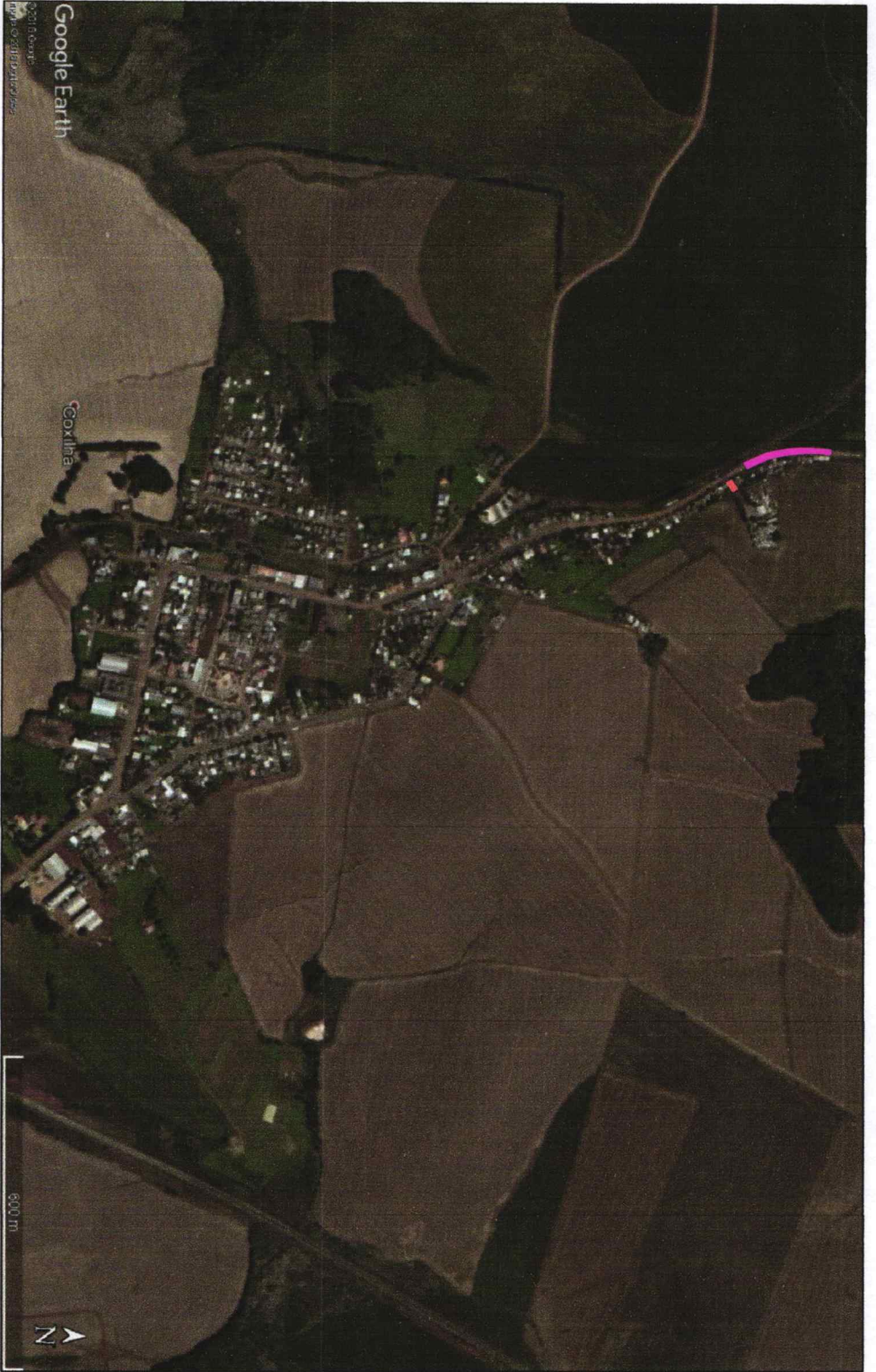
Considerações Finais

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.


Coxilha/RS, dezembro de 2018


Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil – CREA: RS167892
Supervisor de Engenharia


Ildo José Orth
Prefeito Municipal



- TRAVESSA ESPEDITO FARDO
- AVENIDA NATALLO VIEIRA


MUNICÍPIO DE COXILHA - RS
PRANCHA 01/02

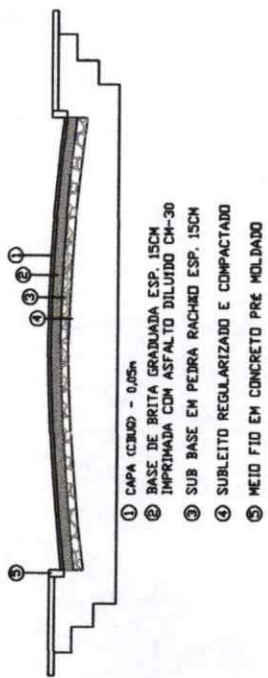
Rub. R
 Fis. 58
PREFEITURA MUN. COXILHA

LOCAL: AV. NATALLO VIEIRA E TRAVESSA ESPEDITO FARDO
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASPALTICA
 PRANCHA: MAPA DE LOCALIZAÇÃO
Marcelo André Ribeiro da Rocha
 Eng. Civil - Crea: RSO1670982

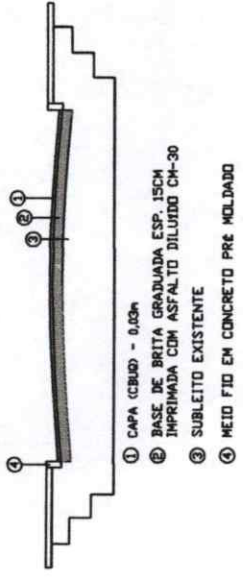
Idalberto José Ortiz
 Prefeito Municipal
 ESCALA: 1:5000
 DATA: DEZEMBRO/2018

PRANCHA	02/02
MUNICIPIO DE COXILHA - RS	
LOCAL	AV. NATÁLIO VIEIRA E TRAVESSA ESPEDITO FARO
OBRA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PRANCHA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PLANTA BAIXA E-CARPES
Eng.º Marcos André Moisés Zambaldi Eng.º Civil - Crec. RST/RR/RE	
Eng.º João Carlos Prefeitura Municipal	
DATA	1:100
DESENHADO/2018	

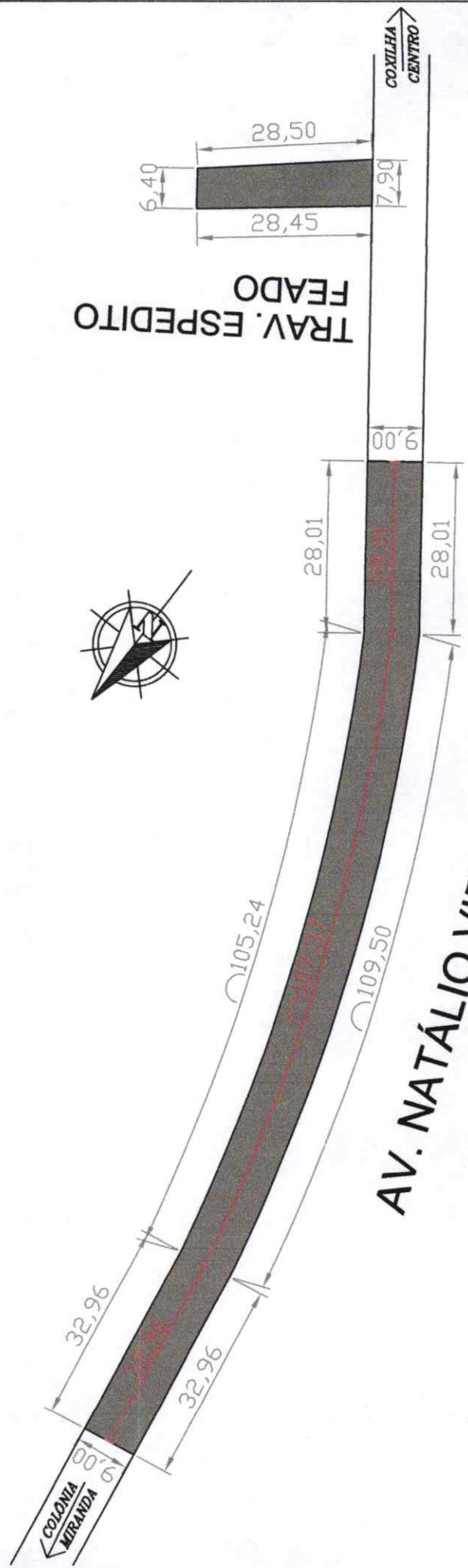
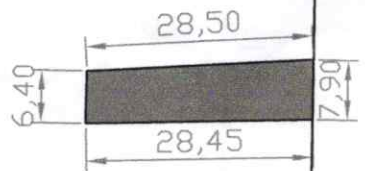
CORTE TRANSVERSAL AV. NATÁLIO VIEIRA SEM ESCALA



CORTE TRANSVERSAL TRAV. ESPEDITO FAEDO SEM ESCALA



TRAV. ESPEDITO FAEDO



AV. NATÁLIO VIEIRA

LEGENDA

- Trecho a receber pavimentação asfáltica em CBUQ e meio-fio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Coxilha
Secretaria Municipal de Obras

Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS

Fonte dos Recursos: Badesul (Financiamento + Contrapartida)

Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)

BDI 2: 28,29% (Pavimentação Asfáltica)

Planilha Orçamentária - Badesul (Financiamento + Contrapartida)

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	2,88	311,49	28,29%	399,61	1.150,88
Subtotal item 1.0								1.150,88
2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA								
2.1	74151/001	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional * 13 t e pá carregadeira com 170 HP.	m³	530,27	2,87	28,29%	3,68	1.952,41
2.2	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m²	1.515,06	1,21	28,29%	1,55	2.351,84
2.3	96399	Execução e compactação de base e ou sub-base com pedra rachão - exclusive escavação, carga e transporte.	m³	227,26	68,72	28,29%	88,16	20.035,44
2.4	83356	Transporte comercial de brita - (D.M.T. adotada 20Km)	m³xkm	4.545,20	0,75	28,29%	0,96	4.373,28
2.5	96396	Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte.	m³	257,77	84,32	28,29%	108,17	27.884,04
2.6	83356	Transporte comercial de brita - (D.M.T. adotada 20Km)	m³xkm	5.155,40	0,75	28,29%	0,96	4.960,40
2.7	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m²	1.718,48	4,58	28,29%	5,88	10.097,24
2.8	95990	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte.	m³	6,10	986,30	28,29%	1.265,32	7.718,48
2.9	95303	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana. (D.M.T. adotada 20Km)	m³xkm	122,00	0,96	28,29%	1,23	150,25
2.10	95995	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte.	m³	75,75	935,80	28,29%	1.200,54	90.940,74
2.11	95303	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana. (D.M.T. adotada 25Km)	m³xkm	1.515,00	0,96	28,29%	1,23	1.865,85
2.12	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	393,63	34,68	28,29%	44,49	17.512,98
Subtotal item 2.0								189.842,96

MS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Pavimentação Asfáltica

Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS

Fonte dos Recursos: Badesul (Financiamento + Contrapartida)

Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)

BDI 2: 28,29% (Pavimentação Asfáltica)

Planilha Orçamentária - Badesul (Financiamento + Contrapartida)

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Custo TOTAL								190.993,84

Coxilha/RS, dezembro de 2018

Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.
81	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

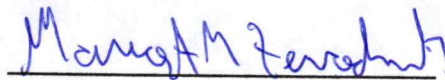
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

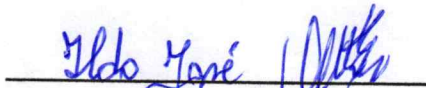
LOCAL: AV. NATÁLIO VIEIRA E TRAVESSA ESPEDITO FAEDO, BAIRRO DOS TRABALHADORES

ITEM	SERVIÇOS COM BDI INCLUSO (28,29%)	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL
		Valor	%	Valor	%	
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	1.150,88	100%	0,00	0%	R\$ 1.150,88
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO	94.921,48	50%	94.921,48	50%	R\$ 189.842,96
TOTAL DA PARCELA		96.072,36		94.921,48		R\$ 190.993,84
TOTAL ACUMULADO		96.072,36		190.993,84		

Coxilha, dezembro de 2018



Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892



Ildo José Orth
Prefeito Municipal de Coxilha

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. NATÁLIO VIEIRA E TRAV. ESPEDITO FAEDO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,29%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

COXILHA/RS

Local



Responsável Técnico

Nome: MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODNIK

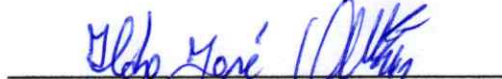
Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: RS167892

ART/RRT: 9836474

segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Data



Responsável Tomador

Nome: ILDO JOSÉ ORTH

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

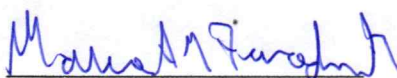
Composição de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13ª Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário e Pavimentação Asfáltica
Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS
Fonte dos Recursos: Recursos Próprios + Badesul (Financiamento + Contrapartida)

Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)
BDI 1: 28,42% (Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário)
BDI 2: 28,29% (Pavimentação Asfáltica)

Planilha Orçamentária Global

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-------------------	------------------------	-------	--------	----------------------	-----	----------------------	-------------------

Fonte dos Recursos: Recursos Próprios

1.0		DRENAGEM PLUVIAL						
1.1	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 HP), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	319,80	6,25	28,42%	8,03	2.566,79
1.2	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.	und.	4,00	679,74	28,42%	872,92	3.491,69
1.3	73799/001	Grelha em ferro fundido simples com requadro, carga máxima 12,5 t, 300 x 1000 mm, e = 15 mm, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento:areia.	und.	4,00	328,19	28,42%	421,46	1.685,85
1.4	73714	Caixa para ralo com grelha FoFo 135 Kg de alvenaria de tijolo maciço (7x10x20) paredes de uma vez (0.20 m) de 0.90x1.20x1.50 m (externa) com argamassa 1:4 cimento:areia, base concreto fck=10 Mpa, exclusive escavação e reaterro.	und.	3,00	1.321,57	28,42%	1.697,16	5.091,48
1.5	92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	266,00	108,50	28,42%	139,34	37.063,30
1.6	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.	m ³	286,37	16,57	28,42%	21,28	6.093,72

85
Fis.
RUB.
PREFEITURA MUN. COXILHA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário e Pavimentação Asfáltica
Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS
Fonte dos Recursos: Recursos Próprios + Badesul (Financiamento + Contrapartida)

Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)
BDI 1: 28,42% (Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário)
BDI 2: 28,29% (Pavimentação Asfáltica)

Planilha Orçamentária Global

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-------------------	------------------------	-------	--------	----------------------	-----	----------------------	-------------------

Subtotal item 1.0 55.992,83

2.0		ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
2.1	90099	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³ / 88 HP), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.	m³	39,18	10,49	28,42%	13,47	527,80
2.2	90710	Tube de PVC para rede coletora de esgoto de parede maciça, DN 150 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências - fornecimento e assentamento.	m	216,00	45,80	28,42%	58,82	12.704,33
2.3	0007282	TIL de passagem, em PVC, JE, BBB, DN 150 x 150 mm, para rede coletora de esgoto NBR 10569.	und.	1,00	595,65	28,42%	764,93	764,93
2.4	0006251	Tampão completo para TIL, em PVC, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto.	und.	1,00	34,01	28,42%	43,68	43,68
2.5	00026047	CAP, PVC, JE, DN 150 mm, para rede coletora de esgoto.	und.	1,00	105,33	28,42%	135,26	135,26
2.6	00037953	Selim compacto em PVC, sem travas, DN 150 x 100 mm, para rede coletora de esgoto.	und.	13,00	3,50	28,42%	4,49	58,43
2.7	00020095	Curva curta PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora de esgoto (NBR 10569)	und.	13,00	18,24	28,42%	23,42	304,51
2.8	00020088	CAP, PVC, série R, DN 100 mm, para esgoto predial.	und.	13,00	9,42	28,42%	12,10	157,26
2.9	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	m³	39,18	21,96	28,42%	28,20	1.104,92

Subtotal item 2.0 15.801,13

TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS 71.793,96

PREFEITURA MUN. COXILHA
Fis. 86
Rub. 00.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Drenagem Pluvial, Esgotamento Sanitário e Pavimentação Asfáltica

Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS

Fonte dos Recursos: Recursos Próprios + Badesul (Financiamento + Contrapartida)

Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)

BDI 1: 28,42% (Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário)

BDI 2: 28,29% (Pavimentação Asfáltica)

Planilha Orçamentária Global

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-------------------	------------------------	-------	--------	----------------------	-----	----------------------	-------------------

Fonte dos Recursos: Badesul (Financiamento + Contrapartida)

1.0		SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	2,88	311,49	28,29%	399,61	1.150,88	
								Subtotal item 1.0	1.150,88

2.0		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
2.1	74151/001	Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160 HP com lâmina, peso operacional * 13 t e pá carregadeira com 170 HP.	m ³	530,27	2,87	28,29%	3,68	1.952,41
2.2	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	m ²	1.515,06	1,21	28,29%	1,55	2.351,84
2.3	96399	Execução e compactação de base e ou sub-base com pedra rachão - exclusive escavação, carga e transporte.	m ³	227,26	68,72	28,29%	88,16	20.035,44
2.4	83356	Transporte comercial de brita - (D.M.T. adotada 20Km)	m ³ xkm	4.545,20	0,75	28,29%	0,96	4.373,28
2.5	96396	Execução e compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte.	m ³	257,77	84,32	28,29%	108,17	27.884,04
2.6	83356	Transporte comercial de brita - (D.M.T. adotada 20Km)	m ³ xkm	5.155,40	0,75	28,29%	0,96	4.960,40
2.7	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	m ²	1.718,48	4,58	28,29%	5,88	10.097,24
2.8	95990	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte.	m ³	6,10	986,30	28,29%	1.265,32	7.718,48
2.9	95303	Transporte com caminhão basculante 10 m ³ de massa asfáltica para pavimentação urbana. (D.M.T. adotada 20Km)	m ³ xkm	122,00	0,96	28,29%	1,23	150,25

PREFEITURA MUN. COXILHA
Rub.
87
Fig.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Coxilha

Secretaria Municipal de Obras

Obra: Drenagem Pluvial , Esgotamento Sanitário e Pavimentação Asfáltica
Local: Av. Natálio Vieira e Travessa Espedito Faedo, Bairro dos Trabalhadores, Coxilha/RS
Fonte dos Recursos: Recursos Próprios + Badesul (Financiamento + Contrapartida)

Data Base: Sinapi 07/2018 (Desonerado)
BDI 1: 28,42% (Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário)
BDI 2: 28,29% (Pavimentação Asfáltica)

Planilha Orçamentária Global

ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.10	95995	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte.	m²	75,75	935,80	28,29%	1.200,54	90.940,74
2.11	95303	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana. (D.M.T. adotada 25Km)	m³xkm	1.515,00	0,96	28,29%	1,23	1.865,85
2.12	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	393,63	34,68	28,29%	44,49	17.512,98
Subtotal item 2.0								189.842,96
TOTAL BADESUL (FINANCIAMENTO + CONTRAPARTIDA)								190.993,84
TOTAL GLOBAL								262.787,80

Coxilha/RS, dezembro de 2018

Marcos André Miozzo Zavodnik
Engenheiro Civil - CREA: RS167892





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls. 89	Rub. 02

PROCESSO Nº 07/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

ANEXO II

MODELO

PROCESSO Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coxilha, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.
90	06

PROCESSO Nº 2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

ANEXO III

MODELO

PROCESSO Nº 07/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coxilha, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis. 91	Rub. 01

PROCESSO Nº 2019
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

ANEXO IV

MODELO

PROCESSO Nº 07/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fls. 98	Rub. 2

PROCESSO Nº 2019
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

ANEXO V

PROCESSO Nº 07/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços Nº 01/2019, que a empresa, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF, e CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Acompanhamento Técnico

Nome:

Cargo:

CREA:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis. 93	Rub. 02

PROCESSO Nº 2019
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

ANEXO VI

PROCESSO Nº 07/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)___, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PREFEITURA MUN. COXILHA	
Fis. 94	Rub. 08

PROCESSO Nº 2019
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2019

PROCESSO Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

VALOR DO CONTRATO R\$ ()

Cláusula I

1.1. Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a. Como CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Coxilha, com endereço na Av. Fioravante Franciosi, nº 68, centro, em Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.933/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ILDO JOSÉ ORTH;

b. Como CONTRATADA: (qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução Rede de Drenagem Pluvial e de Rede Coletora de Esgoto Sanitário e Pavimentação Asfáltica, em regime de empreitada por preço por item conforme a seguir, com fornecimento de material e prestação de serviços, conforme especificações definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e demais especificações constante no Edital nº TP 01/2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento..

Item I – Rede de Drenagem Pluvial e de Rede Coletora de Esgoto Sanitário

Item II – Pavimentação Asfáltica

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada conforme discriminados nas planilhas constantes de sua proposta;



3.1.1. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a:
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação
11.01.15.451.0009.1025.4.4.90.51.00.00.00

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços.

4.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2. O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 02 (dois) meses.

5.3. Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Município de Coxilha antes do início dos trabalhos.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 7.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" no prazo e forma constantes do CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO referidos no edital.
- 7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Secretaria Municipal de Obras e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura Municipal de Coxilha, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.
- 7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.
- 7.4. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado contado da data de recebimento da fatura.
- 7.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 7.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.
- 7.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.
- 7.8. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
- 7.8.1. apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.
- 7.8.2. retenção na fonte do ISS (Imposto Sobre Serviços), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
- 7.9. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Da Contratada:



8.1.1. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo e Planilhas (Anexo I), da Tomada de Preços nº 01/2019 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.

8.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4. A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5. A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

- a. comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b. comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c. andamento geral da obra e outras informações.



8.1.6. A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.1.7. É vedada a sub-empregada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empregada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.7.1. Fica desde já autorizada a subcontratação dos serviços de sinalização viária.

8.1.8. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.9. A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;

8.1.10. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11. A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

8.1.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.13. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como



providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

8.1.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.15. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do município, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.16. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

8.1.17. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.

8.1.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

Cláusula IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.
- 9.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X – DA GARANTIA CONTRATUAL



10.1. A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ xxxx (xxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

10.2. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

10.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. Cabe à contratante descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, o município, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo município ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado pelo Supervisor de Engenharia servidor municipal, dar-se-á após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

13.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:



- 13.1.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;
- 13.1.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
- 13.1.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
- 13.1.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- 13.1.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
- 13.1.6. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
- 13.1.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
- 13.1.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 13.1.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber do município. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
- 13.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3. O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4. A lentidão da execução da obra, levando o município a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10. A dissolução da sociedade;

14.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XV – VALOR DO CONTRATO

15.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$.....
(.....), sendo para o ITEM I o valor de R\$(.....) e para o ITEM II o
valor de R\$(.....).



Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4. Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação Processo nº 20/2018, os anexos e a proposta.

16.5. A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Coxilha - RS, em de de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

MARCOS ANDRÉ MIOZZO ZAVODNIK
Engenheiro Civil – CREA: RS167892
Supervisor de Engenharia

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: